



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.702, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre os preços públicos de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 84, Inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Assis e no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Assis,

### DECRETA:

**Art.1º -** Os serviços prestados de forma exclusiva para atendimento de interesse particular pela Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com veículos, máquinas, supressão e poda de árvores, limpeza de terreno, coleta de resíduos volumosos e massa verde terão os seguintes preços:

Descrição/Especificação	Unidade	Valor (UFESP)
Supressão de Árvores – pequeno/médio porte	Indivíduo	2
Supressão de Árvores – grande porte (acima de 6 metros)	Indivíduo	4
Poda de Árvores	Hora	2
Coleta de resíduos volumosos	m <sup>3</sup>	1
Coleta de massa verde	m <sup>3</sup>	1
Plantio de árvore em calçadas de imóveis privados	Indivíduo	1
Corte de calçada para plantio de árvore em imóvel privado	"Berço"	1

**Art.2º -** O agendamento do serviço a ser realizado pelo Departamento de Limpeza Pública e o Setor Operacional de Corte e Poda ficará condicionado a apresentação do comprovante de recolhimento dos valores junto ao Departamento de Tributação.

I - Os munícipes inscritos no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ficam isentos do pagamento dos valores dos preços dos serviços públicos;

II – Em caso de indivíduos arbóreos com risco eminente de queda, fator a ser constatado através de vistoria por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Coordenação Municipal de Defesa Civil, o serviço será realizado de maneira gratuita.

III – Mediante solicitação do interessado proprietário e vistoria prévia, o corte de árvores poderá ser autorizado ao particular, caso seja constatado que o solicitante possui capacidade de realizar o serviço.

PROT. 000964 CAMARA M. ASSIS 16/10/18 09:59 335,77



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Art. 3º -** O atraso no pagamento sujeitará o proprietário do imóvel à correção monetária, multa, juros de mora, além da inscrição do débito em dívida ativa, como previsto na legislação tributária municipal.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 03 de outubro de 2018.